

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará, no dia **27 de fevereiro de 2019, às 08h30min (sessão de abertura)**, em sua sede, sita à **Avenida Aziz Maron, S/N, Conceição, Itabuna – BA, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, na Sala das Comissões Técnicas**, Licitação, pela modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), sob forma de execução indireta**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de TI (Tecnologia da Informação) voltados à assistência técnica de sistema de impressão e recarga de cartuchos e reservatórios bulk ink, com reposição de peças e suprimentos, mediante condições estabelecidas na **Lei Federal N.º 10.520/02 (atualizada)**, subsidiariamente à **Lei Federal N.º 8.666/93 (atualizada)**, **Lei Complementar 123/06 (atualizada)**, **Decreto Municipal 6.775/03**, demais normas regulamentares à espécie e alterações, e conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações, localizado no endereço supramencionado, em dias úteis, **das 08h00min às 18h00min**. Pode ser também acessado por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itabuna, através do link: <http://cmitabuna-ba.portaltp.com.br/> Informações pelo telefone **(73) 2103-2124** e e-mail licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br.

Itabuna/BA, 15 de fevereiro de 2019.

Iury Silva Vanderlei
Pregoeiro

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA, com sede na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, bairro do Conceição, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através do seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **Pregão, do tipo Presencial, sob n.º 003/2019 e Processo Administrativo sob nº 005/2019, com julgamento do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta por preço unitário**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Municipal 6.775/03 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame com suas modificações ulteriores.
- 1.2. O Pregoeiro Oficial, **Iury Silva Vanderlei**, nomeado pela Portaria n.º 002, de 03 de janeiro de 2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.
- 1.3. **A sessão pública terá início no dia 27/02/2019, às 08h30min, na Sala de Comissões Técnicas, situada no endereço mencionado acima.**
- 1.4. **A fase de credenciamento será encerrada às 09h00min, não sendo mais permitido o ingresso de novos interessados ao certame.**
- 1.5. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente ao pregoeiro quando declarada encerrada a fase de credenciamento, que terá seu término às 09h00min, horário a partir do qual não será mais aceito o ingresso de licitantes interessados.
- 1.6. Finalizada a fase de credenciamento não serão aceitos novos proponentes.
- 1.7. As licitantes que não se fizerem representar no momento da sessão pública **poderão enviar** seus envelopes, da melhor maneira que lhes couber, para o endereço citado acima, desde que observadas todas as condições dispostas neste edital e os mesmos sejam entregues tempestivamente.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de TI (Tecnologia da Informação) voltados à assistência técnica de sistema de impressão e recarga de cartuchos e reservatórios bulk ink, com reposição de peças e suprimentos**, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**
 - 3.1.1. tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e
 - 3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
 - 3.1.4. estejam enquadradas como micro empresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06.
- 3.2. **Não poderão participar desta licitação:**
 - 3.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;
 - 3.2.2. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;

Página 1 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 3.2.3.** empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.4.** empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara;
- 3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:**
- 3.3.1.** a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;
- 3.3.2.** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 3.3.3.** a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**
- 4.1.** Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro, pelo portador, **antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.**
- 4.2.** O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto acompanhado de cópia simples.
- 4.3.** Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada por item/lote.
- 4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados ou cópia simples devidamente acompanhada de seu original para autenticação:
- 4.4.1.** Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:
- 4.4.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4.4.1.2.** Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as 03 (três) últimas alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, **se estiver consolidada.** Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- 4.4.1.3.** Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- 4.4.1.4.** Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 4.4.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4.1.5.1.** Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
- 4.4.2.** **Tratando-se de procurador**, além dos documentos constantes no subitem 4.4.1, deverá ser apresentada:
- 4.4.2.1.** Procuração por instrumento público ou procuração por instrumento particular com a **firma do representante legal reconhecida em cartório** e assinatura do credenciado, no qual constem poderes específicos, conforme Anexo V.
- 4.5.** Os documentos indicados no subitem 4.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Estado da Bahia ou pela União, exceto o constante no subitem 4.4.2.1 que somente poderá ser substituído pelo CRC se nesse constar o nome da pessoa que representará a empresa.
- 4.6.** A ausência da apresentação ou incorreção dos documentos acima não acarretará a inabilitação da licitante, apenas incidirá no não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se

Página 2 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos, com exceção da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **cuja ausência acarretará a exclusão da licitante do certame.**

4.7. Deverão ser apresentadas, ainda na fase de credenciamento, as seguintes declarações:

- 4.7.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI.
- 4.7.2. Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme Anexo VII.

4.8. A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento da licitante, apenas indicará que a mesma optou por não se valer dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.

4.9. **A empresa que pretende executar o objeto tanto pela matriz quanto pela filial deverá informar o Pregoeiro a intenção.**

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

5.2. Na parte externa dos envelopes deverá conter:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE ____
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

6. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, **conforme disposto no Anexo II deste edital**, com os seguintes dados:

- 6.1.1. Razão social, endereço, número de telefone, do fac-símile e do CNPJ/MF.
- 6.1.2. Número do Pregão e do Processo Administrativo.
- 6.1.3. **Descrição completa** do item ofertado, contendo todas as suas características técnicas compatíveis com as mínimas exigidas no edital, inclusive instrução quanto à **marca** e modelo quando o formulário assim exigir.
- 6.1.4. Preço unitário, com até duas casas decimais, total por item e total geral da proposta, fixo e irremovível, expresso em moeda corrente do país, devendo estar inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.
- 6.1.5. Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta.

6.2. Na omissão dos prazos de execução, de pagamento e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

6.3. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente relacionada ao objeto.

7. DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A **Habilitação** do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Estado da Bahia ou Pela União, para os documentos que lá constarem, ou com os documentos abaixo.

7.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações para Participação na Licitação, mediante consulta ao:

Página 3 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 7.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 7.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 7.3.1.** **Não há obrigatoriedade de reapresentação dos documentos para habilitação jurídica, caso estes já tenham sido, devidamente, apresentados no Credenciamento deste certame.**
- 7.3.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.3.3.** Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração, se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- 7.3.4.** Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- 7.3.5.** Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.3.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.6.1.** Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
- 7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 7.4.1.** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 7.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste prego.
- 7.4.3.** Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (**INSS**), em certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, em cumprimento à Portaria MF 358 de 05/09/2014 com a redação dada pela Portaria 443/2014, devidamente atualizada ou certidões da Receita Federal e Previdência Social, separadas e dentro do prazo de validade;
- 7.4.4.** Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 7.4.5.** Prova de regularidade na Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 7.4.6.** Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.4.7.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.5.1.** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de haver mais de um cartório distribuidor, a licitante deverá apresentar certidão negativa de cada cartório existente.
- 7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**
- 7.6.1.** 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m)

Página 4 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior do aqui licitado, conforme modelo constante no Anexo IX;

7.6.1.1. O serviço objeto do atestado deverá ter sido prestado pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

7.6.1.2. O(s) atestado(s) deverá comprovar a execução em local contendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de equipamentos que possui a Câmara.

7.6.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.6.2. Indicação de pessoal técnico especializado em área a fim ao objeto, vinculado à empresa, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação – Anexo XI;

7.6.2.1. A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser feita através de apresentação da cópia da carteira de trabalho do técnico ou da Guia de Recolhimento do F.G.T.S. e Informações a Previdência Social (G.F.I.P.) juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP) no mês anterior à licitação, na qual deverá constar o nome do profissional relacionado ou cópia do contrato social quando se tratar de sócio da empresa, ou, ainda, contrato de prestação de serviço.

7.7. DECLARAÇÃO

7.7.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VIII.

7.8. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES PORTADORES DE CRC

7.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Estado da Bahia ou pela União com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação, acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

7.8.2. A licitante deve apresentar, ainda, declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

7.8.3. No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.8.4. Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos", sendo que no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno poderá saná-la, no prazo e condições previstos neste edital.

8. OBSERVAÇÕES

8.1. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes, ou ainda em cópia simples desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência.

Página 5 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 8.2. Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e conter data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.
- 8.3. A documentação para habilitação a ser apresentada deve ser da empresa cujo CNPJ irá dar execução ao contrato. Portanto, a licitante que pretende dar execução ao contrato por filial, deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.
- 8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.
- 8.5. As licitantes que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão comprovar essa condição mediante **apresentação de um** dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados o Pregoeiro **juntamente com a declaração da licitante informando a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento:**
- 8.5.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial** ou, conforme o caso, a **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** ou equivalentes de seu domicílio;
- 8.5.2. Prova de enquadramento na opção pelo **SIMPLES NACIONAL**, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.6. Para efeito da validade das certidões exigidas para habilitação, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.7. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo pregoeiro constarão da respectiva ata.
- 9.2. De todas as reuniões públicas o pregoeiro lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos representantes dos licitantes presentes, pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio.
- 9.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 9.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.5. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.
- 9.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes, presentes, entregarão o Pregoeiro os envelopes "Proposta" e "Documentos".

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes propostas.

Página 6 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 10.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 10.3.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 10.3.1.** O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro, prevalecendo sempre o menor valor encontrado.
- 10.3.2.** A licitante que não aceitar as correções efetuadas **terá sua proposta desclassificada**.
- 10.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.4.1.** Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.
- 10.4.2.** Apresentarem proposta alternativa.
- 10.4.3.** Ofertarem itens cuja especificação técnica não atenda às exigidas no edital.
- 10.4.4.** Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
- 10.4.4.1.** A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.5.1. Menor Preço (GLOBAL);**
- 10.5.2.** Serão selecionadas para a fase de lances a proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 10.5.3.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 10.6.** Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 10.7.** A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.
- 10.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.9.** A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.11.** Poderá o pregoeiro, após verificar a ocorrência mínima sucessiva de 03 (três) lances de valores irrisórios – aqueles em que a diferença entre o lance ofertado seja inferior 0,5% (cinco décimos percentuais) da melhor proposta na rodada de lances – estabelecer para o item/lote em julgamento, o valor de diferença mínima dos lances em relação ao menor preço ofertado, desde que o valor estabelecido não exceda a 1% (um por cento) da proposta de menor preço no momento da aplicação.
- 10.12.** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 10.13.** Será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 10.13.1.** Serão entendidas como empresas locais aquelas sediadas no município de Itabuna-BA.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 10.13.2.** Serão entendidas como regionais as empresas sediadas em municípios componentes da Microrregião Ilhéus-Itabuna, em classificação definida pelo IBGE.
- 10.13.3.** A prioridade será exercida primeiramente para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, não consagrando a nenhuma licitante, em seguida para as regionais.
- 10.14.** Encerrada a etapa de lances, em não sendo a proposta apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte a melhor classificada, nem atendido o quanto contido no item acima, será assegurado o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:
- 10.14.1.** Quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.14.2.** Nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.
- 10.14.3.** A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 10.14.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.
- 10.14.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.14.6.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 10.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 123/2006 ou todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.16.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 10.16.1.** Antes de desclassificar qualquer proposta em razão dos preços estarem excessivamente superiores ao estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, poderão ser estabelecidas por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os preços de mercado.
- 10.16.2.** Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.
- 10.17.** Será considerada vencedora a proposta ofertante do **menor preço (GLOBAL POR LOTE)**;
- 10.18.** Ao final, serão classificadas todas as propostas sendo que, da segunda colocada em diante, a classificação será considerada como provisória em razão da necessidade de análise dos preços propostos e dos documentos de habilitação.
- 10.19.** Após a adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, esta deverá apresentar a Proposta Formal com o Lance final no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da data de adjudicação do item/lote ao licitante.
- 10.20.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão.
- 10.21.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

10.22. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º, do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1. Não será realizada a exigência de amostra;

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Após a finalização da fase de classificação serão abertos os Envelopes n.º 02 – Documentos de habilitação do autor da oferta de menor preço para conferência e exame da documentação nele contidas.

12.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.3. A verificação será certificada e atestada pelo pregoeiro, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

12.5. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.6. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.7. Os documentos apresentados pelas demais licitantes permanecerão em poder da Administração até a assinatura do contrato com a vencedora.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.9. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal ou a sua não regularização no prazo previsto no presente edital, a licitante será inabilitada.

12.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.11. Caso todas as empresas sejam inabilitadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens/lotos.

14. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

14.1. A adjudicatária terá cinco (05) dias úteis para assinar o Contrato, mediante convocação efetuada através de publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna e mensagem eletrônica ou postal, sob pena de

Página 9 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 14.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado **pelo licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
- 14.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 14.4.** As despesas e providências inerentes à assinatura do Contrato serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

14.5. O convocado deverá providenciar como condição para assinatura do contrato:

- 14.5.1.** Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.
- 14.5.2.** Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato a fim de garantir seu cumprimento de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
- 14.5.3.** Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a entrega dos envelopes.
- 14.5.4.** Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, *quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.*
- 14.6.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 14.7.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e veiculação na Internet e a nova sessão pública do Pregão se processará de acordo com o disposto neste instrumento.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 15.1.** Os critérios de reajustes serão aplicados na forma estabelecida na Minuta de Contrato – Anexo III.
- 15.2.** O equilíbrio econômico-financeiro transcorrerá de acordo com o estabelecido na Minuta de Contrato – Anexo III.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 16.1.** Os objetos **deverão** ser executados rigorosamente em acordo às **condições/especificações exigidas**, neste edital e seus anexos.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1.** O objeto da licitação será recebido conforme estabelecido na Minuta de Contrato – Anexo III.

18. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** A vigência do contrato obedecerá ao quanto disposto na Minuta de Contrato – Anexo III, inclusive quanto à possibilidade de prorrogação.
- 18.2.** As possíveis alterações ao contrato deverão obedecer ao disposto na Minuta de Contrato – Anexo III

19. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será conforme estabelecido na Minuta de Contrato – Anexo III.

Página 10 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

20. DAS SANÇÕES

20.1. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 20.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.2. Apresentar documento falso;
- 20.1.3. Fizer declaração falsa;
- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 20.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 20.1.7. Não manter a proposta.

20.2. Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão contratual transcorrerá conforme disposto na Minuta de Contrato – Anexo III.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

22.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

22.4. Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, dirigidos ao Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por intermédio do pregoeiro.

22.5. O pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Sala de Licitações, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, em Itabuna/BA, CEP: 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min.

22.6. Todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos ao Pregoeiro.

22.7. As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, em conta indicada pela Câmara, para reembolso dos serviços reprográficos.

22.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

22.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Página 11 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 23.1.** As despesas oriundas desta contratação deverão correr por conta dos seguintes recursos:
- 23.1.1.** Unidade Orçamentária: 01
 - 23.1.2.** Projeto/Atividade: 01.031.001.2001
 - 23.1.3.** Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00, 3.3.90.39.00.00
 - 23.1.4.** Fonte de Recursos: 00
- 23.2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 35.123,80 (trinta e cinco mil e cento e vinte e três reais e oitenta centavos)**, conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo desta licitação, tendo seus quantitativos e preços unitários de referência contidos no ANEXO II-A.

24. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados ao Setor de Licitações através do fac-símile (73) 2103-2124, e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com ou, pessoalmente, no prédio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.
- 24.2.** Da fase de abertura dos envelopes até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.3.** As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo, anexo a este edital, e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA.
- 24.4.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma, exceto para aqueles que demonstrarem interesse em participar do certame, enviando o protocolo de retirada do edital preenchido, através do fax (73) 2103-2124 ou do e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com
- 24.5.** As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até dois (2) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas.
- 24.6.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 24.7.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DOS ANEXOS

- 25.1.** Compõem o presente edital:
- 26.1.1** Anexo I - Termo de Referência;
 - 26.1.2** Anexo II - Modelo de Proposta;
 - 26.1.3** Anexo II-A – Planilha de preços de referência;
 - 26.1.4** Anexo III - Minuta do Contrato;
 - 26.1.5** Anexo IV - Protocolo de retirada do edital;
 - 26.1.6** Anexo V – Modelo de Procuração;
 - 26.1.7** Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
 - 26.1.8** Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 26.1.9** Anexo VIII – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho;
 - 26.1.10** Anexo IX – Modelo de Atestado de capacidade técnica;
 - 26.1.11** Anexo X – Declaração de disponibilidade de pessoal.

Página 12 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

25.2. Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

26.1. O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e afixado no quadro de avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sita no endereço constante no preâmbulo deste edital.

26.2. Ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3. A anulação do Pregão induz à do contrato.

26.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2014, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

26.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

26.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

26.8. O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, desde que encaminhado solicitação para o e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com, adquirido no Setor de Licitações mediante o pagamento do valor necessário para a reprodução deste, ou copiado em pen drive ou mídia gravável do interessado de forma gratuita.

26.9. Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itabuna/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna-BA, 15 de fevereiro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de TI (Tecnologia da Informação) voltados à assistência técnica de sistema de impressão e recarga de cartuchos e reservatórios bulk ink, com reposição de peças e suprimentos**, a fim de atender à demanda dos gabinetes e departamentos desta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente objeto encontra justificativa em virtude da necessidade da Câmara Municipal de Itabuna tem dos serviços de assistência técnica do sistema de impressão bem como de recarga dos cartuchos e reservatórios bulk ink de suas impressoras.
- 2.2. A Câmara Municipal de Itabuna, possui em sua estrutura 21 (vinte e um) gabinetes de vereadores e diversos departamentos administrativos, como Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria, Licitações, Ouvidoria, Controladoria, entre outros.
- 2.3. Cada um desses é dotado de pelo menos uma impressora, que oferece suporte para o desenvolvimento das atividades diárias desempenhadas pelos colaboradores nelas lotados, sejam elas administrativas ou legislativas, e, por isso, necessitam estar em boas condições de uso para que não haja prejuízo na prestação do serviço público de responsabilidade desta Casa.
- 2.4. Dessa forma, o sistema de impressão se mostra imprescindível para a execução das atividades da casa, permitindo a geração de documentos oficiais, e, por isso, deve ser mantido em constante funcionamento, mantendo os cartuchos e reservatórios bulk ink constantemente abastecidos e realizando as manutenções necessárias nas máquinas em curto espaço de tempo para não haver prejuízos ao Órgão.
- 2.5. Considerando-se que o contrato firmado por esta Entidade para contemplar o objeto aqui tratado expirará no dia 19 de março de 2019, faz-se necessário, assim, a abertura de processo administrativo para nova contratação com o fito de evitar a solução de continuidade do serviço.
- 2.6. Portanto, em virtude da necessidade de se manter um sistema de impressão em boas condições para que a execução dos trabalhos realizados pela Câmara possa ser atendida com eficiência, entende-se como justificado o presente processo.

3. RELAÇÃO DE ITENS

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
1	1	Serviço de assistência técnica a impressoras, envolvendo manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de softwares e hardwares.	Visita técnica	50
	2	Recarga de reservatório de Sistema bulk ink com capacidade para 60 ML na cor preta; modelo EPSON L375	Recarga	80
	3	Recarga de reservatório de Sistema bulk ink com capacidade para 60 ML na cor amarela; modelo EPSON L375	Recarga	50
	4	Recarga de reservatório de Sistema bulk ink com capacidade para 60 ML na cor	Recarga	50

Página 14 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

	ciano; modelo EPSON L375		
5	Recarga de reservatório de Sistema bulk ink com capacidade para 60 ML na cor magenta; modelo EPSON L375	Recarga	50
6	Recarga de cartucho de toner; modelo BROTHER DCP-L2540DW; preto; impressora a laser.	Recarga	50
7	Recarga de reservatório de sistema bulk ink com capacidade para 60 mL na cor preta;	Recarga	15
8	Recarga de reservatório de sistema bulk ink com capacidade para 60 mL na cor amarela;	Recarga	15
9	Recarga de reservatório de sistema bulk ink com capacidade para 60 mL na cor ciano;	Recarga	15
10	Recarga de reservatório de sistema bulk ink com capacidade para 60 mL na cor magenta;	Recarga	15
11	Recarga de cartucho de toner; modelo HP85A Laserjet (CE285A); Preto; para impressora a laser	Recarga	40
12	Recarga de cartucho de toner; modelo HP36A Laserjet (CB436AF); Preto; para impressora a laser.	Recarga	40
13	Recarga de cartucho de toner; modelo HP05A Laserjet (CE505AB); preto; para impressora a laser.	Recarga	40
14	Recarga de cartucho de toner; modelo HP35A Laserjet (CB435AB); preto; para impressora a laser.	Recarga	40
15	Reposição de peças	Unid	-

- 3.1. As quantidades estabelecidas acima são meramente estimativas baseadas no que foi efetivamente utilizado no último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista no lote acima relacionado;
- 3.2. O item “Reposição de Peças” não apresenta quantidade previamente estabelecida devido a sua natureza, sendo este pago a título de ressarcimento aos gastos que a contratada venha a contrair para cumprimento desta demanda.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DEFINIÇÕES.

- 4.1.1. **Manutenção Preventiva** – Serviços de manutenção que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos em equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais e normas técnicas dos fabricantes.
- 4.1.2. **Manutenção Corretiva** – Serviços de manutenção, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE, tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, que tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

Página 15 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.1.3. Chamado** – Pedido encaminhado pela Contratante à Contratada para que seja encaminhado técnico especializado à sua sede com o fim de realizar diagnóstico sobre o serviço demandado para a apresentação de orçamento à Administração, caso necessário, a fim de que esta possa analisar e decidir pela autorização ou não da execução do serviço.
- 4.1.4. Visita Técnica** – Atendimento à Chamado aberto pela contratante com o intuito de solucionar o(s) problema(s) relacionados pela contratante no documento que deu origem ao chamado, podendo ser realizado um único chamado para até 04 (quatro) impressoras.
- 4.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA VOLTADA ÀS IMPRESSORAS E RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER E RESEVATÓRIOS DO SISTEMA BULK INK DE TINTAS.**
- 4.2.1. Os serviços incluem a mão-de-obra necessária à reposição de peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva e de reparo.
- 4.2.2. O serviço deverá ser executado por pessoal qualificado, com formação técnica comprovada em área a fim ao objeto.
- 4.2.3. A Contratante realizará, sempre que requisitado por algum departamento ou gabinete, a abertura de chamado junto à Contratada para que esta encaminhe técnico especializado a fim de detectar detalhadamente o problema relatado e apresentar orçamento específico, em caso de necessidade de reposição de peças.
- 4.2.4. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.
- 4.2.4.1. Quando for necessária a reposição de peças, a Contratada deverá apresentar orçamento à parte, especificando detalhadamente o material a ser substituído, bem como sua quantidade, marca e valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.
- 4.2.4.2. O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis.
- 4.2.4.3. O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de, pelo menos, 03 (três) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.
- 4.2.4.4. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.
- 4.2.4.5. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.
- 4.2.5. A CONTRATADA deverá, após a assinatura do instrumento contratual, providenciar a indicação de seu preposto, com telefone e e-mail, a fim de que as demandas da CONTRATANTE sejam a ele encaminhadas, como a realização de abertura de chamados, reclamações, sugestões e outros assuntos relacionados à execução dos serviços.
- 4.2.6. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE,

Página 16 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituídos.

- 4.2.7. O CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.
- 4.2.8. Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.
- 4.2.9. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
- 4.2.10. A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.
- 4.2.11. O eventual transporte das impressoras para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na sede do CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2.12. Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar o equipamento. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.
- 4.2.13. Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas), e que não constem da tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela CONTRATADA, e sujeitos à prévia autorização do CONTRATANTE.
- 4.2.14. O prazo máximo para o atendimento a um chamado emitido pela contratante será de **24 (vinte e quatro) horas**, contada a partir do recebimento do chamado, devendo neste período o técnico enviado pela Contratada já ter se apresentado a Administração para identificação detalhada do problema relatado e, caso necessário, listar as peças necessárias de serem substituídas.
- 4.2.15. A Contratada deverá, sempre que programado pela Contratante, realizar a manutenção preventiva nos equipamentos, verificando o estado das engrenagens das impressoras, dos drivers instalados na máquina a ocorrência de vírus, limpeza interna das peças e identificação de conflitos de comunicação com o computador ao qual está conectado.
- 4.2.16. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras.
- 4.2.17. A Contratada deverá prestar Atendimento Técnico sempre que necessário e estar disponível, pelo menos, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00, com tempos de atendimento e de solução conforme detalhado aqui.
- 4.2.18. Em casos excepcionais poderá a Contratada ser acionada a prestação de serviços em dias e horários diversos ao descrito no item anterior.
- 4.2.19. A contratada poderá, quando necessário, ser chamada para a execução de serviços de instalação e desinstalação de impressoras.
- 4.2.20. A empresa contratada deverá utilizar, nos serviços de recarga de cartucho, toner original ou de qualidade similar, de modo a garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados.
 - 4.2.20.1. A queda sistemática de performance e/ou qualidade dos cartuchos devido a erros no procedimento de recarga ou utilização de material de baixa qualidade sujeitará a contratada às sanções previstas em contrato;
- 4.2.21. Os cartuchos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e úmida de e deverão ser embalados em caixa de papelão de boa qualidade e que forneça proteção contra impactos em todo perímetro;

Página 17 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.2.22. A execução dos serviços de recarga de cartuchos dar-se-á de forma parcelada, mediante requisição assinada pelo Encarregado do Setor de Patrimônio e entrega dos cartuchos vazios à CONTRATADA;
- 4.2.23. As recargas de cartucho deverão ser executadas no laboratório da CONTRATADA da seguinte forma: o Setor de Patrimônio da Contratante repassa à empresa uma quantidade de cartuchos de toner para Recarga, juntamente com a requisição de serviços. A CONTRATADA os analisa, testa, recarga os aproveitáveis e os devolve adequadamente acondicionados.
- 4.2.24. Os cartuchos que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos a empresa para análise, caso se confirme o defeito à recarga será excluída da requisição de serviço e o cartucho retorna ao Setor de Patrimônio para descarte;
- 4.2.25. Os cartuchos deverão vir acompanhados da página de teste.
- 4.2.26. Quando necessário, deverá ser executada a troca de cilindro dos cartuchos encaminhados.
- 4.2.27. O cilindro deverá ser substituído por outro com qualificações técnicas idênticas.
- 4.2.28. As recargas dos reservatórios do sistema bulk ink das impressoras deverão ser realizadas na sede da contratante, sem a necessidade de retirada do equipamento;
- 4.2.29. Deverão ser utilizadas tintas originais ou similares para a realização de recarga dos reservatórios do sistema bulk ink a fim de preservar o bom rendimento dos equipamentos;
 - 4.2.29.1. A queda sistemática de performance e/ou qualidade dos cartuchos do sistema bulk ink devido a erros na operação de sua recarga ou utilização de material de baixa qualidade sujeitará a contratada às sanções previstas em contrato;
- 4.2.30. A recarga dos reservatórios será solicitada de forma parcelada pela Administração a partir do surgimento da demanda em qualquer departamento ou gabinete.
- 4.2.31. A recarga deverá ocorrer no local onde está instalada a impressora com o sistema bulk ink, exceto em casos que seja imprescindível sua remoção, desde que haja autorização por parte da Administração da Casa.

5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, podendo, caso estritamente necessário, ser realizado na sede da Contratada.
- 5.2. Caso o equipamento necessite ser retirado da sede da Contratante, a Contratada deverá informar à Administração desta Casa a fim de que seja elaborado o Termo de Retirada e realizada a vistoria do bem, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a guarda do bem durante o período em que o equipamento estiver em sua sede.
- 5.3. Os equipamentos poderão ser devolvidos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, exceto em feriados e pontos facultativos, devendo a Contratante promover a elaboração do Termo de Devolução, verificando novamente as condições do equipamento.
- 5.4. O prazo máximo em que o equipamento poderá permanecer na sede da contratada será de 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, mediante apresentação de motivo justo aceito pela administração.

6. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 6.1. O instrumento de contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que em conformidade ao disposto no Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2. As alterações ao contrato poderão ser promovidas, desde que em estrita conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7 FISCALIZAÇÃO

Página 18 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 7.1 Os servidores designados pela Administração para gestão e fiscalização contratual são os seguintes:
Eduardo José Soares Brandão - Gestor de Contrato;
Thales Rodrigues da Silva - Fiscal de Contrato.
- 7.2 Os servidores deverão proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 7.3 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente mediante Ato.
- 7.4 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação, estando sujeita a aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, e após o **aceite definitivo** por parte da CONTRATANTE.
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.
- 8.4.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.
- 8.4.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.5. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado acima somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por empregado responsável e ter sido verificada a regularidade, por meio da apresentação pela CONTRATADA, das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação, referentes ao recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, além da CND Trabalhista que devem ser anexadas ao processo de pagamento.
- 8.5.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 8.5.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 8.5.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à anulação da contratação e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 8.5.2.2. Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 8.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Página 19 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

9. RECEBIMENTO

- 9.1. O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, período em que será verificada a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato. Sendo constatada a regularidade do objeto o fiscal de contrato liquidará a respectiva nota encaminhando-a para pagamento, caso haja discordâncias a contratada deverá ser contatada para realizar as correções necessárias.
- 9.2. A contratada terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização das correções que se fizerem oportunas.

10. GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

- 10.1. Os materiais empregados na realização dos serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 10.2. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo ANEXO deste Termo de referência.
- 11.2. A fase de habilitação consistirá na apresentação de documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico e técnica, podendo as duas últimas ser dispensadas a critério da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CONTRANTE, caso necessário, para a execução do objeto, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 12.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.
- 12.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
- 12.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.
- 12.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.
- 12.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Não caucionar ou utilizar o contrato a favor terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 12.2. Executar o objeto de acordo com a especificação do presente termo, à medida que for solicitado pelo CONTRATANTE;
- 12.3. Executar o objeto contratado por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 12.4. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações do contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão.

Página 20 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 12.5 Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 12.6 Iniciar a execução do objeto imediatamente após o envio da Autorização de Compra expedida pela CONTRATANTE;
- 12.7 Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste termo de referência;
- 12.8 Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência.
- 12.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 12.10 Fornecer produtos e/ou serviços de primeira qualidade.
- 12.11 Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12.12 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.
- 12.13 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 12.14 Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 12.15 Manter, durante a vigência do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 12.16 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.
- 12.17 Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 12.18 Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- 12.19 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 12.20 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - 13.1.1 Advertência por escrito;
 - 13.1.2 Multa pecuniária;
 - 13.1.3 Suspensão temporária de participar em processo licitatório e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos;
- 13.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da LICITANTE VENCEDORA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
- 13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

Página 21 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 13.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 13.5 A LICITANTE que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 13.6 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.
- 13.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 13.9 A aplicação das multas obedecerá ao quanto disposto no contrato, inclusive quanto aos percentuais e o devido processo legal.

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1 Os itens do objeto serão solicitados por meio de Notas de Empenho ou Autorizações de Serviço, a serem expedidas pelo representante da Administração, responsável pelo setor competente.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone ()

ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Serviço de assistência técnica a impressoras, envolvendo manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de softwares e hardwares.	Visita técnica	50		
	2	Recarga de reservatório de Sistema bulk ink com capacidade para 60 ml na cor preta; modelo EPSON L375	Recarga	80		
	3	Recarga de reservatório de Sistema bulk ink com capacidade para 60 ml na cor amarela; modelo EPSON L375	Recarga	50		
	4	Recarga de reservatório de Sistema bulk ink com capacidade para 60 ml na cor ciano; modelo EPSON L375	Recarga	50		
	5	Recarga de reservatório de Sistema bulk ink com capacidade para 60 ml na cor magenta; modelo EPSON L375	Recarga	50		
	6	Recarga de cartucho de toner; modelo BROTHER DCP-L2540DW; preto; impressora a laser.	Recarga	50		
	7	Recarga de reservatório de sistema bulk ink com capacidade para 60 ml na cor preta;	Recarga	15		
	8	Recarga de reservatório de sistema bulk ink com capacidade para 60 ml na cor amarela;	Recarga	15		
	9	Recarga de reservatório de sistema bulk ink com capacidade para 60 ml na cor ciano;	Recarga	15		
	10	Recarga de reservatório de sistema bulk ink com capacidade para 60 ml na cor magenta;	Recarga	15		
	11	Recarga de cartucho de toner; modelo HP85A Laserjet (CE285A); Preto; para impressora a laser	Recarga	40		
	12	Recarga de cartucho de toner; modelo HP36A Laserjet (CB436AF); Preto; para impressora a laser.	Recarga	40		

Página 23 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

13	Recarga de cartucho de toner; modelo HP05A Laserjet (CE505AB); preto; para impressora a laser.	Recarga	40		
14	Recarga de cartucho de toner; modelo HP35A Laserjet (CB435AB); preto; para impressora a laser.	Recarga	40		
15	Reposição de peças	Unid	-		2.000,00
Valor Global:					

Obs.: O item descrito como reposição de peças não deverá ser cotado, tendo em vista que se trata de estimativa orçamentária para as possíveis despesas com este item, devendo ser mantido na planilha e somado ao valor global da proposta. Sua utilização será realizada em conformidade com o descrito no Item 4 do Termo de Referência.

PRAZO DE INICIO PARA EXECUÇÃO:

<IMEDIATO>

VALIDADE DA PROPOSTA:

<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e Carimbo CNPJ)

Página 24 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**ANEXO II-A – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS**

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Serviço de assistência técnica a impressoras, envolvendo manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de softwares e hardwares.	Visita técnica	50	71,33	3.566,50
	2	Recarga de reservatório de Sistema bulk ink com capacidade para 60 MI na cor preta; modelo EPSON L375	Recarga	80	71,00	5.680,00
	3	Recarga de reservatório de Sistema bulk ink com capacidade para 60 MI na cor amarela; modelo EPSON L375	Recarga	50	67,33	3.366,50
	4	Recarga de reservatório de Sistema bulk ink com capacidade para 60 MI na cor ciano; modelo EPSON L375	Recarga	50	67,33	3.366,50
	5	Recarga de reservatório de Sistema bulk ink com capacidade para 60 MI na cor magenta; modelo EPSON L375	Recarga	50	67,33	3.366,50
	6	Recarga de cartucho de toner; modelo BROTHER DCP-L2540DW; preto; impressora a laser.	Recarga	50	68,00	3.400,00
	7	Recarga de reservatório de sistema bulk ink com capacidade para 60 mL na cor preta;	Recarga	15	71,00	1.065,00
	8	Recarga de reservatório de sistema bulk ink com capacidade para 60 mL na cor amarela;	Recarga	15	68,00	1.020,00
	9	Recarga de reservatório de sistema bulk ink com capacidade para 60 mL na cor ciano;	Recarga	15	68,00	1.020,00
	10	Recarga de reservatório de sistema bulk ink com capacidade para 60 mL na cor magenta;	Recarga	15	68,00	1.020,00
	11	Recarga de cartucho de toner; modelo HP85A Laserjet (CE285A); Preto; para impressora a laser	Recarga	40	37,33	1.493,20
	12	Recarga de cartucho de toner; modelo HP36A Laserjet (CB436AF); Preto; para impressora a laser.	Recarga	40	37,33	1.493,20
	13	Recarga de cartucho de toner; modelo HP05A Laserjet (CE505AB); preto; para impressora a laser.	Recarga	40	44,33	1.773,20
	14	Recarga de cartucho de toner; modelo HP35A Laserjet (CB435AB); preto; para impressora a laser.	Recarga	40	37,33	1.493,20
	15	Reposição de peças	Unid	-		2.000,00
Valor Global (R\$):						35.123,80

Página 25 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 1.1. Os quantitativos estabelecidos para os itens são estimativas e não configuram em obrigação por parte da administração a utilização em sua totalidade, já que o consumo será de acordo à demanda deste Órgão;
- 1.2. Os preços estimados foram obtidos com base em orçamentos apresentados por empresas especializadas na execução do objeto deste edital e, também, em contratos vigentes firmados por órgãos públicos.
- 1.3. Não serão aceitas ofertas finais estabelecidas acima do que foi aqui estimado, considerando, inclusive, os valores unitários acima expostos.

Página 26 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

CONTRATO N.º _____/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) VOLTADOS À ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SISTEMA DE IMPRESSÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E RESERVATÓRIOS BULK INK, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO DANTAS XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo Nº 005/2019 (Pregão Presencial 003/2019)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços de TI (Tecnologia da Informação) voltados à assistência técnica de sistema de impressão e recarga de cartuchos e reservatórios bulk ink, com reposição de peças e suprimentos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência apenso ao Pregão Presencial 003/2019.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DEFINIÇÕES.

2.1.1. **Manutenção Preventiva** – Serviços de manutenção que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos em equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais e normas técnicas dos fabricantes.

2.1.2. **Manutenção Corretiva** – Serviços de manutenção, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE, tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, que tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

Página 27 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 2.1.3. **Chamado** – Pedido encaminhado pela Contratante à Contratada para que seja encaminhado técnico especializado à sua sede com o fim de realizar diagnóstico sobre o serviço demandado para a apresentação de orçamento à Administração, caso necessário, a fim de que esta possa analisar e decidir pela autorização ou não da execução do serviço.
- 2.1.4. **Visita Técnica** – Atendimento à Chamado aberto pela contratante com o intuito de solucionar o(s) problema(s) relacionados pela contratante no documento que deu origem ao chamado, podendo ser realizado um único chamado para até 04 (quatro) impressoras.
- 2.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA VOLTADA ÀS IMPRESSORAS E RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER E RESEVATÓRIOS DO SISTEMA BULK INK DE TINTAS.**
- 2.2.1. Os serviços incluem a mão-de-obra necessária à reposição de peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva e de reparo.
- 2.2.2. O serviço deverá ser executado por pessoal qualificado, com formação técnica comprovada em área a fim ao objeto.
- 2.2.3. A Contratante realizará, sempre que requisitado por algum departamento ou gabinete, a abertura de chamado junto à Contratada para que esta encaminhe técnico especializado a fim de detectar detalhadamente o problema relatado e apresentar orçamento específico, em caso de necessidade de reposição de peças.
- 2.2.4. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.
- 2.2.4.1. Quando for necessária a reposição de peças, a Contratada deverá apresentar orçamento à parte, especificando detalhadamente o material a ser substituído, bem como sua quantidade, marca e valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.
- 2.2.4.2. O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis.
- 2.2.4.3. O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de, pelo menos, 03 (três) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.
- 2.2.4.4. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.
- 2.2.4.5. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.
- 2.2.5. A CONTRATADA deverá, após a assinatura do instrumento contratual, providenciar a indicação de seu preposto, com telefone e e-mail, a fim de que as demandas da CONTRATANTE sejam a ele encaminhadas, como a realização de abertura de chamados, reclamações, sugestões e outros assuntos relacionados à execução dos serviços.
- 2.2.6. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituídos.

Página 28 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 2.2.7. O CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.
- 2.2.8. Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.
- 2.2.9. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
- 2.2.10. A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.
- 2.2.11. O eventual transporte das impressoras para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na sede do CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.2.12. Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar o equipamento. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.
- 2.2.13. Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas), e que não constem da tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela CONTRATADA, e sujeitos à prévia autorização do CONTRATANTE.
- 2.2.14. O prazo máximo para o atendimento a um chamado emitido pela contratante será de **24 (vinte e quatro) horas**, contada a partir do recebimento do chamado, devendo neste período o técnico enviado pela Contratada já ter se apresentado a Administração para identificação detalhada do problema relatado e, caso necessário, listar as peças necessárias de serem substituídas.
- 2.2.15. A Contratada deverá, sempre que programado pela Contratante, realizar a manutenção preventiva nos equipamentos, verificando o estado das engrenagens das impressoras, dos drivers instalados na máquina a ocorrência de vírus, limpeza interna das peças e identificação de conflitos de comunicação com o computador ao qual está conectado.
- 2.2.16. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras.
- 2.2.17. A Contratada deverá prestar Atendimento Técnico sempre que necessário e estar disponível, pelo menos, de segunda à sexta feira das 08h00 às 18h00, com tempos de atendimento e de solução conforme detalhado aqui.
- 2.2.18. Em casos excepcionais poderá a Contratada ser acionada a prestação de serviços em dias e horários diversos ao descrito no item anterior.
- 2.2.19. A contratada poderá, quando necessário, ser chamada para a execução de serviços de instalação e desinstalação de impressoras.
- 2.2.20. A empresa contratada deverá utilizar, nos serviços de recarga de cartucho, toner original ou de qualidade similar, de modo a garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados.
- 2.2.20.1. A queda sistemática de performance e/ou qualidade dos cartuchos devido a erros no procedimento de recarga ou utilização de material de baixa qualidade sujeitará a contratada às sanções previstas em contrato;
- 2.2.21. Os cartuchos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e úmida de e deverão ser embalados em caixa de papelão de boa qualidade e que forneça proteção contra impactos em todo perímetro;
- 2.2.22. A execução dos serviços de recarga de cartuchos dar-se-á de forma parcelada, mediante requisição assinada pelo Encarregado do Setor de Patrimônio e entrega dos cartuchos vazios à CONTRATADA;

Página 29 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 2.2.23. As recargas de cartucho deverão ser executadas no laboratório da CONTRATADA da seguinte forma: o Setor de Patrimônio da Contratante repassa à empresa uma quantidade de cartuchos de toner para Recarga, juntamente com a requisição de serviços. A CONTRATADA os analisa, testa, recarga os aproveitáveis e os devolve adequadamente acondicionados.
- 2.2.24. Os cartuchos que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos a empresa para análise, caso se confirme o defeito à recarga será excluída da requisição de serviço e o cartucho retorna ao Setor de Patrimônio para descarte;
- 2.2.25. Os cartuchos deverão vir acompanhados da página de teste.
- 2.2.26. Quando necessário, deverá ser executada a troca de cilindro dos cartuchos encaminhados.
- 2.2.27. O cilindro deverá ser substituído por outro com qualificações técnicas idênticas.
- 2.2.28. As recargas dos reservatórios do sistema bulk ink das impressoras deverão ser realizadas na sede da contratante, sem a necessidade de retirada do equipamento;
- 2.2.29. Deverão ser utilizadas tintas originais ou similares para a realização de recarga dos reservatórios do sistema bulk ink a fim de preservar o bom rendimento dos equipamentos;
- 2.2.29.1. A queda sistemática de performance e/ou qualidade dos cartuchos do sistema bulk ink devido a erros na operação de sua recarga ou utilização de material de baixa qualidade sujeitará a contratada às sanções previstas em contrato;
- 2.2.30. A recarga dos reservatórios será solicitada de forma parcelada pela Administração a partir do surgimento da demanda em qualquer departamento ou gabinete.
- 2.2.31. A recarga deverá ocorrer no local onde está instalada a impressora com o sistema bulk ink, exceto em casos que seja imprescindível sua remoção, desde que haja autorização por parte da Administração da Casa.

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ ()**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários reservados para esta despesa.
- 3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:
(inserir tabela com preços propostos)
- 3.3. No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.
- 3.4. As quantidades estabelecidas acima são meramente estimativas baseadas no que foi efetivamente utilizado no último exercício, não significando, em nenhum momento, obrigação a esta entidade de utilizar-se em sua totalidade da quantidade que está prevista em cada um dos lotes abaixo relacionados;

4. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 4.1. O presente contrato poderá ser reajustado, desde que haja ultrapassado período superior a 12 (doze) meses desde a data limite para apresentação da proposta.
- 4.2. O contrato será reajustado com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à manifestação de interesse por parte da contratada.

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do **Projeto/Atividade 01.031.001.2001 e dos Elementos Despesa 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00** conforme Nota de Empenho emitida para este fim.

Página 30 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

6. DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, podendo, caso estritamente necessário, ser realizado na sede da Contratada.
- 6.2. Caso o equipamento necessite ser retirado da sede da Contratante, a Contratada deverá informar à Administração desta Casa a fim de que seja elaborado o Termo de Retirada e realizada a vistoria do bem, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a guarda do bem durante o período em que o equipamento estiver em sua sede.
- 6.3. Os equipamentos poderão ser devolvidos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, exceto em feriados e pontos facultativos, devendo a Contratante promover a elaboração do Termo de Devolução, verificando novamente as condições do equipamento.
- 6.4. O prazo máximo em que o equipamento poderá permanecer na sede da contratada será de 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, mediante apresentação de motivo justo aceito pela administração.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato terá vigência por período de 12 (doze) meses.
- 7.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

8. DA GARANTIA

- 8.1. Não haverá a exigência de garantia em virtude da natureza do serviço.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Não serão exigidas garantias relacionadas à execução do contrato.

10. DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 10.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. A **CONTRATADA** deve:
 - 10.2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
 - 10.2.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
 - 10.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
 - 10.2.4. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 10.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 10.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 10.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Página 31 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

10.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.

10.2.10. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

10.3. São expressamente **vedadas à CONTRATADA**:

10.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

10.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

10.4. A CONTRATANTE deve:

10.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;

10.4.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;

10.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

10.4.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

10.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4.6. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento provisório se dará ao final da execução, com o recebimento da Nota Fiscal, pelo Fiscal de contrato designado, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações quanto ao objeto contratado, da proposta e da nota de empenho.

11.1.1. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

11.1.2. Caso seja verificada alguma inconsistência nos serviços executados, a CONTRATADA terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da expedição da ordem de serviço, para a realização das correções necessárias.

11.2. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os servidores designados pela Administração para gestão e fiscalização são os seguintes:

Eduardo José Soares Brandão - Gestor de Contrato;

Thales Rodrigues da Silva - Fiscal de Contrato.

12.2. Os servidores deverão proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.3. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente mediante ato formal

12.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se ao **Pregão Presencial n.º 003/2019**, constante do **Processo Administrativo 005/2019**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.

16. DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 16.1. Os trabalhos deverão ser iniciados após emissão de Autorização de Execução emitida pela CONTRATANTE.
- 16.1.1. Objetos realizados sem previsão contratual ou sem autorização da CONTRATANTE, não serão faturados e pagos.
- 16.2. Os objetos serão medidos, exclusivamente, pelas Autorizações de Compra efetivamente fechadas e ratificadas, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato.
- 16.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão do atendimento das Autorizações de Compra, da apresentação do documento fiscal correspondente e do aceite de forma definitiva pela CONTRATANTE.
- 16.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 16.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.
- 16.5.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55**.
- 16.5.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.6. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

Página 33 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 16.7.** A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, devendo estarem vigentes na data do faturamento.
- 16.8.** Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- 16.9.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 16.9.1.** Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão contratual.
- 16.9.2.** Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 16.10.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 16.11.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 16.12.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, de forma cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 16.13.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 16.13.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabuna-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 17.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2.** Retardar a execução do objeto;
- 17.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4.** Fraudar a execução do contrato;
- 17.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 17.1.7.** Cometer fraude fiscal.
- 17.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:
- 17.3.1.** Advertência;

Página 34 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 17.3.2. Multas;
- 17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna - BA, por prazo não superior a dois anos;
- 17.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 17.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 17.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.
- 17.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 17.7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 17.7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 17.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 17.8. O pagamento das multas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.
- 17.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 17.10. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.11. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna - BA para apresentar defesa prévia no prazo legal.
- 17.12. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.
- 17.13. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.14. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.
- 17.15. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

18. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
- 18.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Página 35 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

18.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna - BA, em...

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

Página 36 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 ANEXO IV – PROTOCOLO

Recebi o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**, que trata da **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de TI (Tecnologia da Informação) voltados à assistência técnica de sistema de impressão e recarga de cartuchos e reservatórios bulk ink, com reposição de peças e suprimentos**, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas.

1. Edital
2. Anexo I – Termo de Referência;
3. Anexo II – Modelo de Proposta;
4. Anexo II-A – Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços;
5. Anexo III – Minuta do contrato;
6. Anexo IV – Protocolo de retirada de edital;
7. Anexo V – Modelo de Procuração;
8. Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
9. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
10. Anexo VIII – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.
11. Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
12. Anexo X – Declaração de disponibilidade de pessoal.

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ dia 27/02/2019 às 08h30min – abertura dia 27/02/2019 às 09h00min

Razão social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____ Data: ____/____/2019

Nome completo: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações através do fax (73) 2103-2124 ou e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com, a fim de possibilitar a comunicação direta quanto a qualquer ocorrência sobre este certame.

A não remessa deste protocolo exige a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob R.G. n.º e inscrito no CPF sob n.º, para representá-la perante a Câmara Municipal de Itabuna-BA em licitações, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa (**com firma reconhecida**) e do credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 38 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, empresa interessada em participar do **Pregão Presencial 003/2019** que visa o....., DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 39 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 40 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 41 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, prestou (data de início e fim)/presta (data de início) o serviço de **TI (Tecnologia da Informação) voltados à assistência técnica de sistema de impressão e recarga de cartuchos e reservatórios bulk ink, com reposição de peças e suprimentos**, para (a) (razão social da entidade emitente), com CNPJ sob nº (...) com sede na (endereço completo), durante o período de (...) até (...).

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu/cumprirá fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Descrever a qualidade da prestação de serviços quanto a:

- Presteza no atendimento quando há solicitação de visitas técnicas:
- Qualificação técnica do pessoal:
- Capacidade de solução de problemas:

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa/órgão emitente do atestado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da empresa/órgão emitente do atestado e ser identificado o cargo e CPF do responsável pela emissão do atestado, além do telefone da entidade emitente.

Página 42 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ANEXO X – INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Indicamos, para os devidos fins, o pessoal abaixo relacionado para a execução dos serviços objeto do **Pregão Presencial n 003/2019**, destacando que estes possuem as especializações técnicas necessárias à boa prestação, não havendo, até o presente momento, nada que os desabonem.

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	EXPERIÊNCIA

Comprometemo-nos a exercer pessoalmente as atividades relacionadas ao objeto do Pregão Presencial 003/2019.

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, sendo assinado pelos profissionais relacionados no quadro acima e devendo a licitante comprovar a especialização, bem como, o vínculo destes profissionais consigo, conforme disposto no corpo deste edital.

Página 43 de 43

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba